



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026/FMMA-CO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1790/2026/FMMA-CO/TO**

A Agente de Contratação Luziene Bandeira da Costa Santos, nomeada através da Portaria Nº058, de 08 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº1790/2026, referente a Dispensa de Licitação Nº004/2026/FMMA-CO/TO, vêm emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo do art. 75, inciso XV, da Lei Federal Nº14.133/2021 e com base nos Pareceres Jurídico e da Controladoria Interna, favoráveis a Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para execução de ações de políticas públicas, por meio do Programa Cidade Empreendedora, com foco no desenvolvimento econômico local, fortalecimento do meio ambiente de negócios e apoio aos micros e pequenos empreendedores do município.

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Nº1790/2026/FMMA-CO/TO.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretário de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser dispensável conforme estabelecido nos incisos do artigo 75.

CONSIDERANDO que o art. 75 estabelece que é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

CONSIDERANDO que a documentação enviada demonstra que os serviços prestados pela empresa são de qualidade, assim como a comprovação dos preços, que realmente são aqueles praticados no mercado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso XV, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que o preço apresentado pela empresa SEBRAE SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob Nº 25.089.962/0001-90, no valor de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Produção, Desenvolvimento e Meio Ambiente, cujo valor de mercado, não configurando valor de superfaturamento.

CONSIDERANDO que o valor total de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", cabendo à prestadora dos serviços assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

Assim sendo atendido o disposto nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei Federal Nº14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do artigo 72 da Lei acima mencionada, vêm comunicar o Sr.

Abnael Rodrigues Ferreira Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente da presente declaração, para que se proceda de acordo, da devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins/TO, ao 08 (oito) dia do mês de abril de 2026.

Luziene Bandeira da Costa Santos
Agente de Contratação
Portaria Nº058/2025



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-adc4f6-08042026145557**